



Documento de sessão

B9-0066/2023

16.1.2023

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Comissão

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

sobre a resposta da UE aos protestos e execuções em curso no Irão
(2023/2511(RSP))

Ernest Urtasun, Hannah Neumann, Jordi Solé, Rosa D'Amato, Francisco Guerreiro, Ignazio Corrao, Alviina Alametsä, Claude Gruffat, Anna Cavazzini, Tineke Strik, Mounir Satouri, Katrin Langensiepen, Markéta Gregorová, Yannick Jadot, Gwendoline Delbos-Corfield, Jakob G. Dalunde, Alice Bah Kuhnke
em nome do Grupo Verts/ALE

B9-0066/2023

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a resposta da UE aos protestos e execuções em curso no Irão
(2023/2511(RSP))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o Irão,
 - Tendo em conta a Declaração, de 7 de janeiro de 2023, do porta-voz do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) sobre as mais recentes execuções no Irão,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 14 de novembro de 2022, sobre as mulheres, a paz e a segurança, as conclusões do Conselho de 12 de dezembro de 2022 e as medidas restritivas adicionais nelas previstas, bem como as conclusões do Conselho de 15 de dezembro de 2022,
 - Tendo em conta a declaração do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança em nome da União Europeia, de 25 de setembro de 2022, e a declaração do porta-voz do SEAE, de 19 de setembro de 2022, sobre a morte de Mahsa Amini,
 - Tendo em conta as diretrizes da UE, de 8 de dezembro de 2008, relativas à violência contra as mulheres e as raparigas e à luta contra todas as formas de discriminação de que são alvo,
 - Tendo em conta a atribuição em 2012 do Prémio Sakharov para a Liberdade de Pensamento e de Expressão aos iranianos Nasrin Sotoudeh e Jafar Panahi,
 - Tendo em conta a declaração do alto-comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, de 10 de janeiro de 2023,
 - Tendo em conta as declarações, de 26 de outubro de 2022, do relator especial das Nações Unidas sobre a responsabilização efetiva pela morte em protestos recentes e, de 22 de setembro de 2022, sobre a situação dos direitos humanos na República Islâmica do Irão, exigindo a responsabilização pela morte de Mahsa Amini e apelando ao fim da violência contra as mulheres,
 - Tendo em conta a Resolução S35/1 do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 24 de dezembro de 2022, que decide criar uma missão de inquérito internacional independente sobre a República Islâmica do Irão,
 - Tendo em conta o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP),
 - Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos Humanos,
 - Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que a morte da mulher iraniana curda Jina Mahsa Amini, em setembro de

2022, na sequência da sua detenção e maus tratos por parte da chamada «polícia da moralidade» desencadeou protestos a nível nacional, liderados por mulheres, exigindo a responsabilização pela morte de Mahsa Amini e apelando ao fim da violência e da discriminação contra as mulheres no Irão;

- B. Considerando que as manifestações evoluíram para um movimento de protesto pan-iraniano que exige uma mudança profunda – com cânticos que apelam à queda da República Islâmica do Irão;
- C. Considerando que a única resposta dos líderes e das forças de segurança iranianas, em particular o Corpo de Guardas da Revolução Islâmica (CGRI) e as forças paramilitares Basij, tem sido uma repressão mortal contra manifestantes e dissidentes, visando de forma desproporcionada grupos minoritários oprimidos, como os balúchi e os curdos; que os funcionários iranianos recorrem à violência sexual e de género contra mulheres e raparigas; que, de acordo com a Amnistia Internacional, as forças de segurança iranianas disparam de forma ilegal e deliberada munições reais, armas de pressão de ar e outros péletes metálicos proibidos diretamente contra os manifestantes, bem como recorreram a gás lacrimogéneo, canhões de água e espancamentos com bastões como meio de dispersar os manifestantes;
- D. Considerando que, de acordo com grupos de defesa dos direitos humanos, centenas de manifestantes pacíficos foram mortos pelas forças de segurança iranianas; que, de acordo com a Human Rights Watch, milhares de manifestantes foram detidos; que milhares de manifestantes foram oficialmente acusados, julgados em julgamentos fictícios e centenas de manifestantes foram condenados à morte; que a tortura física ou psicológica tem sido utilizada para forçar os detidos a fazerem «confissões» que são transmitidas na televisão estatal iraniana;
- E. Considerando que, em novembro de 2022, 227 dos 290 deputados do Parlamento iraniano adotaram uma declaração dirigida ao sistema judicial exigindo uma «ação decisiva» contra os protestos;
- F. Considerando que, em dezembro de 2022, o regime iraniano começou a executar manifestantes; que, em 8 de dezembro de 2022, foi executado Mohsen Shekari, um manifestante de 23 anos; que, em 12 de dezembro de 2022, Majidreza Rahnavard, de 23 anos, foi executada publicamente; que, em 7 de janeiro de 2023, o Irão enforcou Mohammad Mehdi Karami, com 22 anos de idade, e Seyyed Mohammad Hosseini; que estas quatro pessoas foram enforcadas pelo seu envolvimento nos protestos pacíficos na sequência de julgamentos acelerados que não cumpriram as garantias mínimas de um julgamento justo e de um processo equitativo; que, de acordo com a Amnistia Internacional, as autoridades iranianas procuram atualmente impor a pena de morte a, pelo menos, mais 26 pessoas;
- G. Considerando que intervenientes, músicos, atletas e outras celebridades do Irão apoiaram publicamente os protestos contra o aparelho eclesiástico; que, em dezembro de 2022, as autoridades iranianas prenderam a atriz iraniana Taraneh Alidoosti após esta ter criticado a aplicação, pelo Estado, da pena de morte contra manifestantes; que foi libertada sob caução, em janeiro de 2023;
- H. Considerando que, em 24 de novembro de 2022, o Conselho dos Direitos Humanos das

Nações Unidas votou a favor de enviar uma missão de inquérito internacional independente para a República Islâmica do Irão;

- I. Considerando que, em resposta à oposição maciça ao Governo e aos protestos, o regime iraniano impôs amplos cortes de acesso à Internet que limitaram drasticamente todas as comunicações digitais no país; que um consórcio de grupos de direitos digitais demonstrou que o Governo iraniano tem vindo a desenvolver um conjunto cada vez mais vasto de capacidades técnicas para dificultar o contorno das restrições digitais à população;
 - J. Considerando que o assassinato de Jina Mahsa Amini é ilustrativo da atual crise dos direitos humanos e da violência de género estrutural contra as mulheres no Irão, perpetuada pela impunidade sistémica do Governo iraniano e do seu aparelho de segurança, que permitiu a tortura generalizada, bem como execuções extrajudiciais e outras execuções ilegais;
 - K. Considerando que, nos últimos anos, muitas mulheres defensoras dos direitos humanos foram detidas, condenadas e presas devido ao seu trabalho longo e pacífico no sentido de promover os direitos humanos das mulheres;
 - L. Considerando que a UE adotou medidas restritivas em resposta às violações dos direitos humanos, como o congelamento de bens e a proibição da concessão de vistos a pessoas e entidades responsáveis por violações graves dos direitos humanos, bem como a proibição da exportação para o Irão de equipamento suscetível de ser utilizado para fins de repressão interna e de equipamento de controlo das telecomunicações;
 - M. Considerando que, nas conclusões do Conselho de novembro e dezembro de 2022, a UE impôs medidas restritivas contra 60 pessoas e oito entidades no Irão responsáveis pela morte de Jina Mahsa Amini e pela repressão incessante dos manifestantes iranianos;
 - N. Considerando que, em resposta às sanções impostas pelo Irão aos deputados ao Parlamento Europeu, o Parlamento decidiu, em novembro de 2022, que as suas delegações e comissões deixarão de dialogar com as autoridades iranianas;
1. Manifesta a sua total solidariedade para com as mulheres no Irão e o movimento de protesto pacífico que está a alastrar a todo o país contra a opressão sistemática das mulheres e de todas as vozes dissidentes, contra um governo que destrói violentamente à nascença qualquer resistência política, utiliza a pena de morte como arma para silenciar a sua população e discrimina grupos étnicos e as minorias religiosas; considera que os protestos são uma expressão do profundo descontentamento do povo iraniano com um governo profundamente corrupto e um Estado violento, teocrático e secreto;
 2. Condena com a maior veemência a detenção violenta, os abusos e os maus-tratos de Jina Mahsa Amini por parte da «polícia da moralidade» do Irão, que conduziram à sua morte; condena a incapacidade das autoridades iranianas de investigarem devidamente as circunstâncias da morte de Jina Mahsa Amini e de garantir que os responsáveis responderão pelo seu assassinato;
 3. Condena com a maior veemência possível o uso sem restrições e desproporcionado da força por parte da polícia e das forças de segurança iranianas contra o movimento de

protesto pacífico, causando a morte de centenas de pessoas inocentes e deixando centenas de feridos; manifesta consternação com o assassinato de centenas de manifestantes pacíficos no Irão;

4. Mostra-se consternado com a condenação e execução de Mohsen Shekari, Majidreza Rahnavard, Mohammad Mehdi Karami e Seyyed Mohammad Hosseini pela sua participação nos protestos; denuncia a prisão, a detenção, a tortura e a condenação de manifestantes após julgamentos grosseiramente injustos que não cumprem as normas internacionais mínimas e às quais o Irão está vinculado;
5. Insta as autoridades iranianas a anularem sem demora as recentes condenações à pena de morte que já foram pronunciadas no contexto dos protestos em curso e a garantirem um processo equitativo a todos os detidos; exige que as autoridades iranianas assegurem que as pessoas detidas ou presas não sejam vítimas de qualquer forma de maus-tratos;
6. Reitera a oposição firme e de princípio da UE ao recurso à pena de morte em qualquer momento e em todas as circunstâncias;
7. Insta o Governo iraniano a pôr imediatamente termo à violenta repressão das manifestações e a dar início a investigações independentes sobre os assassinatos de manifestantes; recorda que o conceito de reunião pacífica está consagrado no artigo 21.º do PIDCP, de que o Irão é parte;
8. Exige que as autoridades iranianas libertem imediata e incondicionalmente qualquer pessoa detida apenas por exercer pacificamente o seu direito à liberdade de expressão, de associação e de reunião pacífica no âmbito das manifestações e retirem todas as acusações contra estas pessoas; Manifesta a sua profunda preocupação com a detenção de mais de 80 trabalhadores dos meios de comunicação social, nomeadamente Niloofar Hamedi, que foi o primeiro jornalista a noticiar a detenção e a hospitalização de Jina Mahsa Amini, e insta as autoridades iranianas a libertá-los sem demora;
9. Condena as interrupções e os bloqueios da Internet impostos pelas autoridades iranianas e exorta o Governo iraniano a restabelecer imediatamente o pleno acesso à Internet e às comunicações em todo o país e a pôr termo a quaisquer interrupções, bloqueios ou restrições à capacidade do povo iraniano para comunicar e aceder à informação de forma livre e segura; salienta que a restrição do acesso à Internet e a perturbação dos serviços de mensagens violam e prejudicam gravemente o direito das pessoas à liberdade de expressão e de reunião, tal como consagrado no PIDCP, de que o Irão é parte;
10. Condena a discriminação sistemática do Governo iraniano contra as mulheres, através de leis e regulamentos que as privam gravemente das suas liberdades, das suas vidas e dos seus meios de subsistência; está particularmente preocupado com a lei degradante do uso obrigatório do véu e com a sua aplicação abusiva; considera que as mulheres têm o direito de decidir autonomamente sobre o seu vestuário; incentiva o Governo iraniano a considerar as manifestações em todo o país como uma oportunidade para revogar as leis que impõem o uso obrigatório do véu às mulheres e às raparigas, bem como a abolir a polícia da «moralidade» que assegura a aplicação destas leis abusivas e discriminatórias;

11. Exorta o Governo iraniano a libertar, imediata e incondicionalmente, todos os defensores de direitos humanos detidos por exercerem pacificamente o seu direito à liberdade de expressão e de crença; solicita ao Governo iraniano que deixe de visar os defensores dos direitos humanos no Irão e garanta, em todas as circunstâncias, que os mesmos podem exercer as suas atividades legítimas no domínio dos direitos humanos, sem receio de represálias e sem restrições, incluindo o assédio judicial; insta o Governo iraniano a tratar os prisioneiros com o respeito que lhes é devido em razão da dignidade e do valor inerentes a todos os seres humanos;
12. Acolhe com agrado a decisão do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas que cria uma missão de inquérito independente sobre a República Islâmica do Irão; insta os dirigentes iranianos a permitirem que os peritos e o pessoal da missão entrem no país e recolham provas sem qualquer interferência governamental;
13. Apela às autoridades iranianas que enderecem um convite permanente de visita a todos os titulares de procedimentos especiais do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e cooperem de forma proativa; insta a que assegurem, em particular, que o Relator Especial das Nações Unidas sobre a situação dos direitos humanos na República Islâmica do Irão seja autorizado a entrar no país;
14. Solicita ao alto representante Josep Borrell e a todos os altos representantes da UE e dos Estados-Membros que exijam, de forma pública e privada, o fim imediato da execução dos manifestantes, a cessação da repressão violenta contra os manifestantes e a libertação incondicional de todos os detidos por exercerem o seu direito à liberdade de expressão, de associação e de reunião pacífica; incentiva a UE e os seus Estados-Membros a contactarem as Nações Unidas e os países vizinhos do Irão para os exortar a juntarem-se às forças diplomáticas e políticas para exercer pressão sobre o Irão, a fim de evitar novas execuções;
15. Saúda a decisão do Conselho de impor medidas restritivas a 60 pessoas e entidades iranianas consideradas responsáveis pela morte de Jina Mahsa Amini e pela repressão violenta de manifestantes pacíficos; insta o Conselho Europeu a alargar as medidas específicas contra todas as altas figuras do Governo iraniano e o aparelho de segurança associados à violenta repressão, às detenções e à execução de manifestantes pacíficos, começando pelo presidente do Irão, Ibrahim Raisi, bem como pelo presidente do Parlamento iraniano, Mohammed Bagher Ghalibaf; exorta o Conselho Europeu a acrescentar à lista de medidas restritivas da UE todos os membros do Parlamento iraniano que apoiaram um apelo a uma «ação decisiva» contra os manifestantes;
16. Insta o vice-presidente da Comissão/alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e o Conselho Europeu a classificarem o CGRI como organização terrorista, assegurando ao mesmo tempo que as consequências negativas desta medida para a ajuda humanitária, o desenvolvimento da UE e para os conscritos iranianos dentro e fora do país e outras implicações não sejam superiores às vantagens políticas e de segurança da inclusão na lista;
17. Insta o SEAE, a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem o apoio aos manifestantes no Irão que necessitam de sair do país, nomeadamente através do rápido acesso a vistos e asilo, bem como de subvenções de emergência ao abrigo do

Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global e do Fundo Europeu para a Democracia; apela ao SEAE que contacte os vizinhos mais próximos do Irão, a fim de assegurar que as passagens das fronteiras permaneçam abertas aos ativistas que fogem do Irão e de garantir que estas pessoas possam solicitar asilo em segurança na Europa a partir desses países;

18. Insta a UE e os seus Estados-Membros a adotarem medidas concretas para proteger a diáspora iraniana na UE, incluindo a promoção de um espaço aberto de debate e opiniões divergentes;
19. Apela ao SEAE e aos Estados-Membros que encontrem vias para prestar apoio técnico e em matéria de capacidades às pessoas que ajudam a sociedade civil iraniana, assegurando simultaneamente a apropriação iraniana destas atividades;
20. Exorta a Comissão a estudar a possibilidade de, em estrita conformidade com os princípios da necessidade e da proporcionalidade, permitir que os prestadores de serviços de comunicação sediados na UE ofereçam ferramentas, incluindo dispositivos de videoconferência, plataformas de aprendizagem eletrónica, mapas em linha e serviços na nuvem, à população iraniana, a fim de garantir que esta possa ter acesso às ferramentas e às plataformas em linha de que necessita para exercer os seus direitos humanos;
21. Insta a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a colaborarem com as Nações Unidas e a disponibilizarem todos os meios para apoiar a preparação e a visita da missão de inquérito independente ao Irão; apela ao alto representante, Josep Borrell, que exorte as autoridades iranianas a permitirem a entrada da missão de inquérito independente das Nações Unidas no Irão;
22. Insta o SEAE e os Estados-Membros a continuarem a responsabilizar o regime iraniano pelo assassinato do seu próprio povo e por graves violações dos direitos humanos;
23. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, à Assembleia Consultiva Islâmica, ao Governo da República Islâmica do Irão e ao Gabinete do Líder Supremo da República Islâmica do Irão.